

ATUALIDADES

Aula 5- Sistema político brasileiro

Objetivos:

- Compreender o sistema político brasileiro;
- Analisar a atual fase democrática do país a partir da Constituição de 1988;
- Relembrar os conceitos de Estado x Governo;
- Debater sobre as características de uma república presidencialista;
- Apontar os cargos que foram eleitos nas de Eleições 2022;
- Refletir sobre a pequena participação de mulheres na política brasileira.

Orientações de Estudos:

- **Leitura/Consulta:**
A falta de conhecimento sobre o sistema político brasileiro:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/17/falta-conhecimento-do-eleitor-sobre-o-sistema-politico-aponta-datasenado>

Biblioteca digital da Justiça Eleitoral- Artigo: "O regime político brasileiro"
<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/1307>
- **Lista 5** 😊
- **Assistir: 9 filmes sobre a atual política brasileira**
<https://exame.com/brasil/9-filmes-para-se-atualizar-em-2020-sobre-a-politica-brasileira/>

Ficha Resumo

1. ESTADO X GOVERNO

- O Estado é a instituição que tem o objetivo de organizar o povo através de seu poder político, que é exercido dentro do território pertencente a este Estado.
- Para o sociólogo alemão Max Weber o que define o Estado é o **monopólio do uso legítimo da força**. Isto é, dentro de determinados limites territoriais, nenhum outro grupo ou instituição além do Estado tem o poder de obrigar, cobrar, taxar e punir.
- Entender o Estado como mais um sujeito no sistema político-econômico nacional e internacional, visto que defende seus interesses internos, de manutenção do poder e da ordem através dos três poderes, mas também que se alia de acordo com interesses e em diferentes escalas, ao capital, que também possui interesses próprios ou das classes sociais dominantes política e/ou economicamente.

ESTADO	GOVERNO

2. REPÚBLICA PRESIDENCIALISTA

República

- Governante escolhido pela população (não é hereditário);
- Atenção: nem toda república é democrática! Em alguns casos um pequeno grupo (não representativo) decide sobre o governo, como foi durante a república velha.

- A REPÚBLICA DO BRASIL é formada pela união de 26 estados e 1 distrito (o Distrito Federal).

Tipos de República:

- Presidencialista

- Poder exercido por um representante (presidente) independente do legislativo (deputados e senadores);
- O presidente concentra as funções de Chefe de Estado e de Governo (ver tabela a seguir);
Exemplos: Brasil e EUA.

- Parlamentarista

- O Chefe de Governo é o líder do parlamento e o Chefe de Estado é um presidente simbólico suprapartidário (que está acima de partidos.);
- O poder se divide entre presidente e primeiro(a)-ministro(a).
- Cada país que adota esse sistema distribui o poder entre os dois de forma distinta, mas o poder maior é do primeiro(a)-ministro(a).
- A presidência é eleita pela população enquanto o cargo de primeiro(a)-ministro(a) é definido a partir do partido ou aliança de partidos com mais força no legislativo/parlamento.
Exemplo: Alemanha e Islândia.

- Semipresidencialista

- As funções do cargo executivo ficam divididas entre um presidente e um primeiro-ministro. Na França, por exemplo, há eleições populares para presidente, e esse presidente, após eleito, escolhe um primeiro-ministro. Na Ucrânia, o modelo varia, sendo o presidente eleito popularmente e o primeiro-ministro eleito pelo Legislativo.
Exemplos: França e Rússia.

Chefe de Estado	Chefe de Governo
É o representante público máximo de um Estado-Nação. Demonstra a legitimidade do Estado. Seus poderes são definidos pela Constituição ou outras regras e variam de país para país.	Exerce o poder executivo, nomeia ministros e define as linhas gerais das políticas públicas.
Monarquia: Monarcas (Reis e Rainhas)	Monarquia: Primeiro-Ministro (a)
República: Presidente/Presidenta	República: Presidente/Presidenta

3. O SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO

a) Constituição de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 05 de outubro de 1988. Elaborada por uma Assembleia Constituinte eleita para esse fim, encerrou o período ditatorial e deu início à **sexta República**, também chamada de **Nova República**. Ainda em vigor, é a sétima Constituição do Brasil (seis republicanas e uma imperial). Nela está expresso como o país se organiza.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.**

- É possível alterar a Constituição?

Sim, é necessário que o governo articule a aprovação de emendas constitucionais, ou seja, leis que podem alterar ou acrescentar artigos à Constituição vigente. A Carta Magna prevê mecanismos próprios para evoluir junto com toda a sociedade brasileira. As propostas de emenda à Constituição (PEC) podem ser apresentadas pelo presidente da República, por um terço dos deputados federais ou dos senadores ou por mais da metade das assembleias legislativas. Outra possibilidade, mais radical, é a elaboração de um novo texto constitucional, o que é entendido por especialistas como uma ação que pode colocar em risco estabilidade institucional do Estado. **Alguns trechos da Constituição, no entanto, são classificados como cláusulas pétreas: isso quer dizer que eles não podem ser mudados. São exemplos dessas cláusulas a forma federativa do Estado; o voto secreto; o voto direto; a separação dos poderes e direitos e as garantias individuais.**

Saiba mais:

<https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/criterios-rigidos-permitem-alteracoes-na-constituicao-federal#:~:text=As%20propostas%20de%20emenda%20%C3%A0,da%20metade%20das%20assembleias%20legislativas.>

b) Sistema bicameral

Definição: é a divisão do Poder Legislativo federal em duas casas. Sua origem moderna remonta à Inglaterra do século XIV que desenvolveu um Parlamento dividido em um sistema bicameral: a House of Lords (Casa dos Lordes) – que representava os interesses da alta aristocracia – e a House of Commons (Casa dos Comuns), ligada às demandas das demais classes como os cavaleiros e a burguesia. Esse modelo foi considerado bastante estável e eficiente devido ao poder das instituições inglesas.

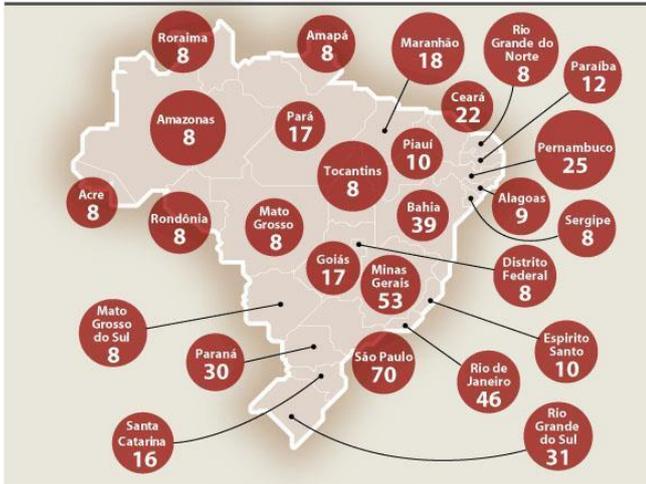
Na atualidade, o bicameralismo se estende a 61 países, mas é adotado com um entendimento diferente do passado. Hoje, as duas Casas legislativas coexistem porque abrigam dois tipos de representação: uma relativa ao número da população e outra à representação dos territórios federados.

O Brasil: possui um sistema bicameral desde a época do Império. No entanto, é na Constituição Federal de 1988 que está regulamentado o bicameralismo que conhecemos hoje. O Congresso Nacional é o órgão constitucional que exerce as funções legislativas no país. Ele se divide em duas Casas: a **Câmara dos Deputados** e o **Senado Federal**, cada um com suas funções específicas.

Câmara dos Deputados	Senado Federal
513 deputadas e deputados federais	81 senadoras e senadores.
O número de parlamentares eleitos em cada estado varia de acordo com o tamanho da sua população : Roraima, o menos populoso do Brasil, é um dos estados que tem direito a eleger oito deputados (o número mínimo permitido pela Constituição); já São Paulo, por sua vez, tem a maior população do país e por isso elege 70 deputados (o número máximo).	Para que nenhum estado se sobreponha ao outro, todos eles elegem três senadores pelo sistema majoritário, para mandatos de oito anos, com renovação de 1/3 e 2/3 em cada eleição
FUNÇÃO: representar os interesses da população. Ela é composta atualmente por de todos os estados, eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos. Conheça aqui os deputados eleitos em 2018 por Estado: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos/html5/DeputadosEleitos/index.htm	FUNÇÃO: representar as demandas das unidades federativas do Brasil. Conheça aqui os senadores da 56ª Legislatura (2019 - 2023) por Estado: https://www25.senado.leg.br/web/senadores/em-exercicio



Número de deputados por estado e pelo DF



c) Três poderes

Ao longo da história diversos autores falaram sobre a corrente Tripartite (separação do governo em três), sendo Aristóteles o pioneiro em sua obra "A Política" que contempla a existência de três órgãos separados a quem cabiam as decisões de Estado. Eram eles o Poder Deliberativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

Em seguida Locke, em sua obra "Segundo Tratado Sobre o Governo Civil", defende um Poder Legislativo superior aos demais, o Executivo com a finalidade de aplicar as leis, e o Federativo, mesmo tendo legitimidade, não poderia desvincular-se do Executivo, cabendo a ele cuidar das questões internacionais de governança.

Montesquieu cria a tripartição e as devidas atribuições do **modelo mais aceito atualmente**, sendo o Poder Legislativo aqueles que fazem as leis para sempre ou para determinada época, bem como, aperfeiçoam ou revogam as já existentes; o Executivo – o que se ocupa o Príncipe ou Magistrado da paz e da guerra -, recebendo e enviando embaixadores, estabelecendo a segurança e prevenindo invasões; e por último, o Judiciário, que dá ao Príncipe ou Magistrado a competência de punir os crimes ou julgar os litígios da ordem civil. Nessa tese, Montesquieu pensa em **não deixar em uma única mão as tarefas de legislar, administrar e julgar, já que a concentração de poder tende a gerar o abuso dele.**

Tipo de poder	Funções	Esferas de atuação
PODER EXECUTIVO	<ul style="list-style-type: none"> - É a organização do governo, através da definição de linhas gerais. - Nomeia ministérios e traça a estratégia geral que será seguida. <p>Executado por: Presidentes, Reis Autoritários e Primeiros Ministros.</p>	Governo estadual, regional ou provincial e prefeituras também se encaixam aqui.
PODER LEGISLATIVO	- Responsável por criar, definir ou autorizar a implantação das regras (leis) que deverão ser seguidas pelo poder executivo, as leis de	Parlamentos, Senado, Câmara Federal, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras de Vereadores.

	<p>administração pública e pelas leis que regem a sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fiscaliza o Executivo. - Outras esferas da sociedade também podem formular leis. <p>Executivo; Sociedade, OAB; Exército;</p> <p>A implantação da lei/regra está sujeita à aprovação do legislativo.</p>	
PODER JUDICIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> - Faz cumprir a lei. - Interpreta e julga casos - Defende a Constituição. - É um poder técnico, exige formação em Direito. 	Juizes ministros e desembargadores

4. ELEIÇÕES 2022

A última eleições foi realizada em 2 de outubro de 2022, data do o 1º turno e 30 de outubro foi o segundo turno.

1º TURNO: ORDEM DE VOTAÇÃO NA URNA

Serão cinco cargos para escolher os seus representantes: deputado federal, deputado estadual, senador, governador e presidente.



a) Deputados federais*

Serão eleitos **513 deputados federais**, como em todas as eleições. A quantidade de representantes por estado depende da população local. Quanto mais moradores, mais deputados. Estado mais populoso, São Paulo tem direito a 70 deputados federais, enquanto os estados com menor população possuem 8 cadeiras na Câmara (são eles Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins).

ATENÇÃO Deputados (federais, estaduais) e vereadores são eleitos pelo voto proporcional; entenda a lógica desse sistema: <https://youtu.be/N6DkjNbfvLA>

b) Deputado estadual*

Fonte: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/07/04/eleicoes-qua-is-cargos-estao-em-disputa.ghtml>

A quantidade de deputados estaduais depende da representação dos estados na Câmara dos Deputados, em Brasília. Cada assembleia legislativa terá um **total três vezes maior de deputados estaduais em comparação com os federais**. Nos estados com mais de 12 deputados, há uma diferença na conta: triplica-se apenas até o 12º representante. Acima disso, cada vaga em Brasília é contabilizada como mais um. Por exemplo: Minas Gerais tem 53 deputados federais. Para chegar ao total de estaduais, temos de triplicar o teto de 12 representantes (36) e somar com o total acima disso (outros 41 deputados). Assim, 41 mais 36 dá um total de 77, quantidade de deputados estaduais em MG.

$$\text{São Paulo} = 94 (36 + 58) \rightarrow (12 \times 3) + (70 - 12)$$

Conheça os deputados estaduais de São Paulo:
<https://www.al.sp.gov.br/deputado/lista/>

c) Senadores **

Foram eleitos **27 senadores neste pleito**, um por estado. Cada unidade federativa possui três senadores, que têm mandatos de oito anos e as eleições são intercaladas: em um pleito, os estados renovam uma cadeira, no seguinte, duas vagas são renovadas.

d) Governadores **

Também foram escolhidos **27 governadores**, representantes para chefiarem os poderes executivos das unidades federativas, com possibilidade de cumprirem até dois mandatos de quatro anos consecutivamente - caso reeleitos no pleito seguinte. Disputa pode ter 2º turno, caso o primeiro colocado não supere mais de 50% dos votos válidos.

e) Presidente **

Foi escolhido **um ou uma presidente** para o Brasil. Ele será o representante máximo do poder executivo nacional. Assim como ocorre com governadores, deverá ocorrer 2º turno caso o candidato mais votado obtenha quantidade de votos inferior a 50% mais um dos votos válidos.

** Senadores, Governadores e Prefeitos são eleitos por eleitos pela votação majoritária, ou seja, é eleito aquele que tem mais votos.

5. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA

Dados:

- Do total de deputados (estaduais e federais) eleitos em 2018 no Estado de São Paulo apenas 9% são mulheres.

Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/eleicoes/2018/noticia/2018/08/09/sp-tem-91-de-deputados-federais-e-estaduais-homens-so-9-sao-mulheres.ghtml>

- No Brasil, a Câmara dos Deputados possuía até 2022 apenas 15% de mulheres e o Senado Federal 12%, o que tem mantido aquecido o debate sobre as políticas de cotas e demais ações afirmativas de incentivo à eleição de mulheres. Em âmbito municipal, 900 municípios não tiveram sequer uma vereadora eleita nas eleições de 2020. Nas eleições de 2022 a bancada feminina aumenta 18,2% e tem duas representantes trans. Mulheres encabeçaram a lista dos mais votados em oito estados e no Distrito Federal

Fonte: Agência Câmara de Notícias

EVOLUÇÃO DA BANCADA FEMININA NA CÂMARA



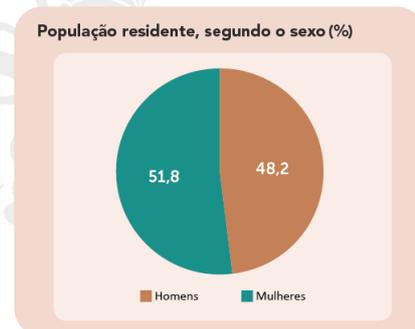
- Em junho de 2021 o Brasil passou a ocupar a 140ª posição do ranking da União Interparlamentar que avalia a participação política de mulheres em 192 países. O País está atrás de todas as nações da América Latina, com exceção do Paraguai e do Haiti.

Fonte: <https://www.camara.leg.br/noticias/778542-camara-dos-deputados-lanca-observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/>

- Foi em 2016, 55 anos após a inauguração do plenário do Senado, que foi inaugurado o primeiro banheiro feminino.

Fonte: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/01/plenario-do-senado-tera-banheiro-feminino-55-anos-apos-inauguracao.html>

- Segundo dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) 2019, o número de mulheres no Brasil é superior ao de homens. A população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2019.



Revisando:

1. Explique o que é democracia.
2. Defina República.
3. Cite duas características de uma República Presidencialista. Dê exemplo de um país.
4. O que é o Estado de direito previsto na constituição de 1988?
5. Por qual razão o Brasil e outros países optam por um sistema bicameral?
6. Como é definido a quantidade de representantes para o Senado e Câmara Federal?